



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Felícia Rodrigues dos Santos

EMENTA: Concede autorização a professora acima declinada para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, em Caucaia, até 31.12.2010.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 09654360-4 | **PARECER Nº** 0179/2010 | **APROVADO EM:** 23.03.2010

I – RELATÓRIO

Felícia Rodrigues dos Santos, mediante requerimento sem data, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, instituição localizada na Av. Contorno Sul, 225, Conj. Nova Metrópole, CEP: 61.658-020, Caucaia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-a o título de licenciado em Pedagogia;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência emitida pela CREDE 01.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A postulação está apoiada nos requisitos mínimos para exercício de função diretiva, no caso em epígrafe, em caráter temporário. Isso posto, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Felícia Rodrigues dos Santos, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edgard Vieira Guerra, em Caucaia, até 31.12.2010, recomendando, no entanto, que a peticionaria obtenha o aperfeiçoamento desejável, através da pós-graduação ou outro recurso, de sorte a se dotar de instrumental teórico-prático para o melhor exercício da gestão.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0179/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE